



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

**Lei Nº 955/2020**

**DATA: 07/04/2020**

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

## LEI

Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:

**PROGRAMA DE GOVERNO:** 07 – MAIS SAÚDE

**Ação:** 121 -COVID -19

**META:** População

**UNIDADE DE MEDIDA:** pessoas

**META QUANTITATIVA:** 3.925 Pessoas

**PRODUTO ESPERADO:** Pessoas atendidas

**PLANO DE APLICAÇÃO:** no exercício financeiro de 2020 e 2021

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 896/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2020 o seguinte projeto:

**PROGRAMA DE GOVERNO:** 07 – MAIS SAÚDE

**Ação:** 121 -COVID -19

**Projeto /atividade:** COVID -19

**META:** População

**UNIDADE DE MEDIDA:** pessoas

**META QUANTITATIVA:** 3.925 Pessoas

**TOTAL DA AÇÃO:** 2020 R\$ 60.000,00



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.594.776/0001-93**

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação o valor de R\$ 52.332,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais) e excesso de arrecadação o valor de R\$ 7.668,00 (Sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**

**SUB FUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

**PROGRAMA: 0007 MAIS SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: 121**

**Classificação Funcional: 08.01.10.305.0007.2121 COVID -19**

Conta/Natureza de Despesa 4370 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cível

Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R\$ 7.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4380 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R\$ 4.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4390 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4400 – 33.90.36.00 – Out Serv de terc pessoa física

Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4410 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica

Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R\$ 21.332,00

Conta/Natureza de Despesa 4410 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica

Destino de Recursos 495 - Atenção básica R\$ 7.668,00



# MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação e cancelamento de dotação.

17180311010900.00.00 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAUDENACIONAL  
CORONAVIRUS (covid-19) .....R\$ 7.668,00

Cancelamento de dotação orçamentária:

10.001 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

26.782.0012.105 Manutenção do consorcio Público Cidepar

Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.71.70.00 – Rat pela Participação em consórcio

Destino de Recursos            000 –Recursos Livres                                    R\$ 52.332,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2020.

**Renato Tonidandel**

**Prefeito Municipal**